



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585- 000
TEL/FAX: (84) 3263- 4181 e- mail: prefgostoso@ig.com.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, localizada na Rua dos Dourados, Nº 61, Centro, Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 realiza chamada pública para aquisição pelas escolas municipais de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, cujo cadastramento de agricultores será realizado do dia **11 de abril a 31 de maio de 2017**, e a Reunião para assinatura da **Ata da Chamada Publica** para registro de preços ocorrerá no **dia 30 dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às 10:00 horas.**

1. OBJETIVO

Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, creches e as salas de Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de São Miguel do Gostoso-RN, conforme discriminação das escolas constante no anexo II.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar a Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- 1 – Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), RG, comprovante de residência;**
 - 2 – Extrato da DAP – emitida nos últimos 60 dias;**
 - 3 – CRC - Certidão de Registro Cadastral – Emitida pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / rn;**
 - 4- Certidões Negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, Fgts;**
 - 5 – No Caso de Cooperativa: Extrato da DAP + Cópia Autenticada do Estatuto de posse e última Ata da cooperativa / associados;**
 - 6 – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;**
- OBS: Especificar local / endereço do plantio ou produto fornecido;**
- 7 – Informar no envelope de proposta / projeto – contatos telefônicos.**

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

Deve-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola dando preferência, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

3.2 Ponto de Entrega:

Escolas Municipais e creche, conforme lista de endereços em anexo. (anexo 2)

3.3 Período de Fornecimento

A partir da emissão do Contrato conforme cronograma de distribuição / setor de merenda.

3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e executados pelas escolas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585- 000
TEL/FAX: (84) 3263- 4181 e- mail: prefgostoso@ig.com.br

3.5 Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes ou considerar os preços de referência praticados no âmbito do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, de que trata o Decreto Nº 6.447/2008.
- Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar

3.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo IV.

3.7 Pagamento das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Prefeitura municipal de São Miguel do Gostoso.

3.7.2. O pagamento deverá ser feito em cheque nominal / transferência e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, salvo se dispensado por lei.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN.

5. RESULTADO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN divulgará o resultado do processo em até 72 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.6.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585- 000
TEL/FAX: (84) 3263- 4181 e- mail: prefgostoso@ig.com.br

6.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista contratada pelo município;

7.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;

7.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11. FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Touros-RN para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

São Miguel do Gostoso (RN), 30 de maio de 2017.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
 Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585- 000
 TEL/FAX: (84) 3263- 4181 e- mail: prefgostoso@ig.com.br

ANEXO I – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2014						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A – Grupo Formal						
1. Nome do Proponente					2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal				7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal						
1. Nome do Proponente						
3. Endereço			4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN				7. CPF		8. DDD/Fone
C – Fornecedor participante (Grupo Formal e Informal)						
1. Nome	2. CPF		3. DAP	4. Nº. da Agência		5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			2. CNPJ: 01.612.396/0001-90		3. Município: SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - RN	
4. Endereço Rua dos Dourados, 61, Centro, São Miguel do Gostoso/RN					5. DDD/Fone (84) 3263-4181	
6. Nome do representante:				7. CPF:		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
Total do projeto						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585- 000
TEL/FAX: (84) 3263- 4181 e- mail: prefgostoso@ig.com.br

				e	
				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FARÁ O ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS EM CADA ESCOLA ATRAVÉS DE VISITAS QUINZENAIS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E ATRAVÉS DE REUNIÕES PERIÓDICAS COM OS AGRICULTORES FAMILIARES.					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
	Agricultor Fornecedor			Assinatura	
Local e Data:					



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
 Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585- 000
 TEL/FAX: (84) 3263- 4181 e- mail: prefgostoso@ig.com.br

ANEXO II – LISTA DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Escola	Diretor/Responsável	Endereço	Telefone	Nº de Alunos
EM MAXIMO MARTINS		MUNDO NOVO	3263-2335	17
EM JOAO FRANÇA		CRUZAMENTO	-----	54
EM AUTA DE SOUZA		ANGICO VELHO	9977-1365	44
EM ANTONIO CATARINA DA SILVA		FREIJÓ	3263-4183	36
EM LEONARDO PEREIRA		UMBURANA	3263-4270	19
EM ANTONIO SEVERIANO CAMARA		BAIXIO	3263-4065	17
EM JOAQUIM PAULO DOS SANTOS		MORRO DOS PAULOS	3263-2889	45
E.M. PROFª SABINA EMILIA		TABUA	-----	70
EM ISABEL NUNES TORRES		REDUTO	3263-4204	35
EM PROF JOSE SOARES DO NASCIMENTO		ANGICO DE FORA	3263-4273	56
EM RICARDO SIMIONE		PARAISO	3263-5003	49
EM MARGARIDA ALVES		ARIZONA	-----	88
EM PROFª MARIA DA SOLIDADE		ARIZONA	3263-4069	172
EM ISABEL BARBOSA VIEIRA		NOVO HORIZONTE	3263-5103	17
EM PREFEITO JOSE AMERICO		BAIXINHA	3263-3047	210
EM JOAO TOMAZ DE OLIVEIRA		MORROS DOS MARTINS	9968-4063 3263-4349	177
EM PROF. PAULO FREIRE		ANTONIO CONSELHEIRO	3263-4351	268
E. M. CORONEL ZUZA TORRES		SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	3263-5711	457
E.M. PROFª ANA BARBOSA RIBEIRO		SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	-----	613
Creche Mundo da Criança I		Sede		150
Cheche Mundo da Criança II		Angico de Fora		25



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585- 000
TEL/FAX: (84) 3263- 4181 e- mail: prefgostoso@ig.com.br

Cheche Mundo da Criança III		Morro dos Martins Morro dos Paulos Mundo Novo		26
Cheche Mundo da Criança IV		Baixinha Baixio		22
Cheche Mundo da Criança VI		Novo Horizonte Reduto Umburana		18
Cheche Mundo da Criança VII		Antônio Conselheiro Angico Velho		30
Cheche Mundo da Criança VIII		Arizona Paraíso		30
Cheche Mundo da Criança IX		Cruzamento Frejó		21



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585- 000
TEL/FAX: (84) 3263- 4181 e- mail: prefgostoso@ig.com.br

ANEXO III
ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
ANEXO III-CHAMADA PÚBLICA 2017
ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

ITEM	GENERO	UNID	TOTAL	VALOR MÉDIO UND.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI C/ PESO DE MIN. 1.3 A 2.0 KG	KG	2.000	2,90	5.800,00
2	ABOBORA	KG	1.000	2,50	2.500,00
3	ACEROLA	KG	500	2,00	1.000
4	BANANA PRATA / PACOVAN	KG	1.500	2,24	3.360,00
5	BATATA DOCE	KG	1.000	2,70	2.700,00
6	COENTRO	UND	1800	1,40	2.520,00
7	CEBOLINHA	UND	1800	1,40	2.520,00
8	GOIABA	KG	500	4,00	2.000,00
9	LIMÃO	KG	800	2,10	1.680,00
10	MAMÃO FORMOSA	KG	1.800	1,70	3.060,00
11	MACAXEIRA	KG	2.000	3,20	6.400,00
12	MELANCIA	KG	2.000	1,70	3.400,00
13	MELÃO JAPONES	KG	2.000	2,00	4.000
14	POLPA DE FRUTA	KG	9.000	6,50	58.500,00
15	PIMENTÃO	KG	900	3,70	3.330,00
16	TOMATE	KG	1.500	3,20	4.800
17	UMBU	KG	500	2,80	
18	ALFACE	UND	200	1,50	
19	COUVE FOLHA	UND	200	1,80	

GILMARA TÔRRES CÂMARA – CRN 6394
Nutricionista do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585- 000
TEL/FAX: (84) 3263- 4181 e- mail: prefgostoso@ig.com.br

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATO N.º...../2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Aos dias do mês de do ano de dois mil e quatorze (2017), no Gabinete da Prefeitura Municipal da Cidade de São Miguel do Gostoso, no Rio Grande do Norte, instalada na Rua dos Dourados, 61 - Centro - São Miguel do Gostoso –RN, de um lado, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, CNPJ: 01.612.396/0001-90, por intermédio do seu representante legalxx, brasileira, casada, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda n.º xxxxxxxxx, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxx, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Cargo de Prefeito Constitucional da Cidade de São Miguel do Gostoso/RN, em seqüência, designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a EMPRESA OU O NOME DA PESSOA FÍSICA, CNPJ/CPF n.º _____, estabelecida na cidade de _____, sito à Rua (Av) _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo (a) seu _____, CPF N.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ expedida por _____, em conformidade com (indicar os instrumentos que dão à pessoa poderes para representar a empresa), (nacionalidade/estado civil/profissão/CPF/MF/ RG), e daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal da Cidade de São Miguel do Gostoso no Rio Grande do Norte, “ex vi ” do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Sr. Prefeito da Prefeitura Municipal da Cidade de São Miguel do Gostoso no Rio Grande do Norte, em conformidade com o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no **Processo Administrativo de Compra Direta nº xxxx/2017** nos moldes da Lei nº. 11.947/2009, Resolução /FNDE/CD nº. 038/2009, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na EE, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585- 000
TEL/FAX: (84) 3263- 4181 e- mail: prefgostoso@ig.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2017.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2017.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585- 000
TEL/FAX: (84) 3263- 4181 e- mail: prefgostoso@ig.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 12.361.0008.2017.0000 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585- 000
TEL/FAX: (84) 3263- 4181 e- mail: prefgostoso@ig.com.br

- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. fiscalizar a execução do contrato;
 - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2017, pela Lei n.º 11.947/2009, Resolução /FNDE/CD n.º. 038/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de 2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585- 000
TEL/FAX: (84) 3263- 4181 e- mail: prefgostoso@ig.com.br

É competente o Foro da Comarca de Touros/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Gostoso/RN, ____ de _____ de 2017.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____